

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 56, de 24 de março de 2020, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2020, página 14, que regulamenta no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 23 de março de 2020, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e suas alterações, de acordo com o Decreto nº 43.225, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF Edição Extra nº 34-A, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 04 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 54, de 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 31B, Edição Extra de 17 de março de 2020, página 02, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e suas alterações, de acordo com o Decreto nº 43.225, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF Edição Extra nº 34-A, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 36, de 04 de março de 2021, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 16, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e suas alterações, de acordo com o Decreto nº 43.225, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF Edição Extra nº 34-A, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 02, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para constituição de Grupo de Trabalho Permanente de Assessoramento em apoio na elaboração, análise e acompanhamento da implantação dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPAR e/ou Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR, previstos em nosso normativo pátrio, das unidades do SLU a serem definidas em Plano de Trabalho, resolvem:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, matrícula 276.253-6; FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 278.990-6; HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, matrícula 276.557-8; GLORIA LUSTOSA PIRES, matrícula 276.287-0; MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, matrícula 276.568-3 e MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-8 pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e os servidores LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JÚNIOR, matrícula 1.401529-3, JULIANA MOURA DA SILVA, matrícula 1.685.456-X e FERNANDA LAGO SPITZNER DALLASEN, matrícula 1.677.199-0 pela Diretoria de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – DISAT/DF, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em parceria para comporem o Grupo de Trabalho Interinstitucional para a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 01 – NR 01, do Ministério da Economia - ME, conforme Plano de Trabalho instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 02.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho Interinstitucional de que trata esta Portaria Conjunta será exercida pelo representante do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, mediante indicação específica do respectivo titular.

Art. 3º Conforme Cláusula Sexta, o Acordo de Cooperação Técnica nº 02 iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 24 meses da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 3º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Efeito Suspensivo ao recurso interposto pela empresa Clínica Recanto de Orientação Psicossocial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.431.250/0001-49, nos autos do processo 00060- 00296550/2020-52, contra a Portaria nº 226, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, que determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 892.377,29 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 02 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, até que seja apreciado o recurso administrativo interposto.

Art. 2º Determinar a remessa do processo 00060-00296550/2020-52 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e providências cabíveis quanto à suspensão dos efeitos da Portaria nº 226, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, até que seja apreciado pela CGDF o recurso administrativo de que trata o art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00080-00117491/2020-91, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 27/2022 - CGDF/ASAPJ (85536260), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 00080-00117491/2020-9, com fulcro no art. 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde (CÓD. SIGRH 04000864).